



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2018/BURITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28121600/2017/SEMED

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI/MA E A EMPRESA M F B MACIEL - ME, NA
FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE BURITI/MA, através do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, sediada na Praça Felinto Farias SN, Centro, Buriti-MA, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária de Educação, Sr^a. Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 031.332.772006-6 e do CPF nº 782.329.883-04, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa M F B MACIEL – ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 28.718.697/0001-50 estabelecida Rua Rio Branco, Nº 041, Bairro dos altos dos Praxedes, Cidade de Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Empresário, senhor Marcos Felipe Brito Maciel, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o N ° 048.343.163-00, portador do RG. nº 034.106.192.007-5 de acordo **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2018/CPL/BURITI e do **Processo Administrativo n.º 28120830/2017/SEMED**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Pedagógico de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Buriti/MA.

1.1., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1	APLICADOR PARA FITA DE EMPACOTAMENTO CAIXA 24x1	CAIXA	60	347,91	20.874,60
2	APONTADOR DE LAPIS- CAIXA 12x1	CAIXA	460	6,18	2.842,80
3	BARBANTE ROLO - 100g	ROLO	100	2,56	256,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE - PACOTE DE 1 KG	PACOTE	100	25,00	2.500,00

AA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

5	BORRACHA BRANCA - CAIXA 24x1 - Bor-racha branca para lápis, macia, nº 40	CAIXA	150	209,00	31.350,00
6	TINTA PINTA CARA - CAIXA 06X01	CAIXA	100	15,00	1.500,00
7	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO MORTO, PACOTE COM 10 CAIXAS - CAIXA 50X1	CAIXA	50	210,00	10.500,00
8	CANETA AZUL - CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	150	22,98	3.447,00
9	CANETA PARA RETROPROJETOR - CAIXA 12X1	CAIXA	120	24,00	2.880,00
10	CARTOLINA - PACOTE 200 FOLHAS	PACOTE	50	69,85	3.492,50
11	CLIPS TAM. Nº 04 - CAIXA 40X500G	CAIXA	50	369,50	18.475,00
12	COLA COLORIDA-CAIXA 48X6 CORES	CAIXA	50	200,00	10.000,00
13	COLA P/ ISOPOR - 40G - CAIXA 12X1	CAIXA	50	194,34	9.717,00
14	COLA TENAZ - PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50	10,56	528,00
15	CORDÃO DE ALGODÃO	ROLO	150	2,22	333,00
16	CORRETIVO FRASCO DE 18 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	78	143,00	11.154,00
17	ENVELOPE A4 PARDO 240X340 MM- CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	120	37,00	4.440,00
18	VISOR PARA PASTA SUSPENSA - CAIXA 200X1	CAIXA	75	490,00	36.750,00
19	ESTILETE 12 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	15,00	750,00
20	ESTRATOR DE GRAMPOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	6,89	689,00
21	ETIQUETA INKJET + LAZER BRANCA 6108 - CAIXA 5X1 - 3000 UNIDADES	CAIXA	50	261,56	13.078,00
22	E. V. A. (CORES VARIADAS)-FOLHA PACOTE COM 10x1 CX - 30 X 10	CAIXA	50	499,00	24.950,00
23	FITA CREPE 18MM X 50 M - CAIXA COM 12X6 ROLOS	CAIXA	50	205,00	10.250,00
24	FITA DUREZ - CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	100	75,00	7.500,00
25	FITA PARA EMPACOTAMENTO - 45mm X 45m - CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	100	300,00	30.000,00
26	FILTILHO AZUL CAIXA 50X1	CAIXA	100	64,50	6.450,00
27	FILTILHO BRANCA CAIXA 50X1	CAIXA	100	64,50	6.450,00
28	GIZ DE CERA - CAIXA COM 40 CAIXAS DE 12 UNIDADES	CAIXA	50	400,00	20.000,00
29	GLITTER CORES VARIADAS - PACOTE COM 200 UNIDADES	PACOTE	100	86,00	8.600,00
30	GRAMPEADOR PROPAPER 26X6 PACOTE 10X1	PACOTE	50	382,00	19.100,00
31	GRAMPOS 26X6-CAIXA 100X1	CAIXA	50	250,00	12.500,00
32	LÁPIS DE COR (FABER CASTEL) - 12X1-CAIXA 20X12	CAIXA	50	234,00	11.700,00
33	LÁPIS PRETO Nº 02 (FABER CASTEL)-CAIXA 20X12	CAIXA	50	132,00	6.600,00
34	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - PACOTE COM 5X1	PACOTE	50	41,00	2.050,00
35	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - PACOTE COM 5X1	PACOTE	50	73,00	3.650,00
36	MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM 80 CAIXAS DE 12 CORES	CAIXA	50		

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

				392,00	19.600,00
37	PAPEL A4-CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	250	240,00	60.000,00
38	PAPEL CAMURÇA - PACOTE COM 25X5	PACOTE	50	325,00	16.250,00
39	PAPEL CARTÃO - PACOTE COM 20X5	PACOTE	50	272,00	13.600,00
40	PAPEL CARTAZ DUPLA FACE - PACOTE COM 20X5	PACOTE	50	201,00	10.050,00
41	PACOTE CELAFONE - PACOTE COM 25X5	PACOTE	60	450,00	27.000,00
42	PAPEL CHAMBRIL - PACOTE COM 25X5	PACOTE	50	245,00	12.250,00
43	PAPEL CONTACT-ROLO COM 25 MTS	ROLO	50	64,21	3.210,50
44	PAPEL FANTASIA - CAIXA 40X1	CAIXA	50	10,40	520,00
45	PAPEL LAMINADO - CAIXA 40X1	CAIXA	50	25,10	1.255,00
46	PAPEL OFÍCIO 2 - CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	165	258,00	42.570,00
47	PAPEL PARDO - FOLHA - CAIXA 200X1	CAIXA	50	55,49	2.774,50
48	PAPEL VERGÊ - COR BRANCA - CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA	50	7,98	399,00
49	PAPEL VERGÊ - COR PALHA - CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA	50	7,98	399,00
50	PASTA AZ - CAIXA 5X4	CAIXA	50	123,00	6.150,00
51	PASTA CLASSIFICADORA - PACOTE 10X1	PACOTE	55	14,00	770,00
52	PASTA COLECIONADORA COM 50 FOLHAS - CAIXA 50X5	CAIXA	120	390,00	46.800,00
53	PASTA DO ALUNO PAPEL - PACOTE 20X1	PACOTE	150	29,00	4.350,00
54	PASTA PARA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO - 360X130X240 mm - CAIXA 25X1	CAIXA	100	39,00	3.900,00
55	PASTA POLIONDA - 3 CM - CAIXA 5X10	CAIXA	100	118,00	11.800,00
56	PASTA SANFONA - CAIXA 48X1	CAIXA	100	480,00	48.000,00
57	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - CAIXA 10X1	CAIXA	100	29,00	2.900,00
58	PINCEL (TIGRE) MÉDIO PARA TINTA GUACHE- PACOTE COM 12	PACOTE	100	15,00	1.500,00
59	PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA COM 12	CAIXA	100	12,00	1.200,00
60	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CAIXA COM 12	CAIXA	100	12,00	1.200,00
61	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL - CAIXA COM 12	CAIXA	100	40,00	4.000,00
62	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO - CAIXA COM 12	CAIXA	100	40,00	4.000,00
63	PINCEL (TIGRE) FINO PARA PINTA CARA - PACOTE COM 12	PACOTE	100	43,00	4.300,00
64	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	100	12,00	1.200,00
65	RÉGUA ACRÍLICO TRANSPARENTE 30 CM - CAIXA 35X10	CAIXA	100	270,00	27.000,00
66	TESOURA SEM PONTA DE 12 CM - CAIXA 20X1	CAIXA	100	21,00	2.100,00
67	TINTA GUACHE - CAIXA 12X01	CAIXA	100		500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

				5,00	
68	TINTA PARA CARIMBO AZUL - CAIXA 12X01	CAIXA	100	26,50	2.650,00
69	TINTA PARA CARIMBO PRETA - CAIXA 12X01	CAIXA	100	26,50	2.650,00
70	TINTA PARA REGARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL- 12X01	CAIXA	100	41,00	4.100,00
71	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - 12X01	CAIXA	100	41,00	4.100,00
	TOTAL				750.404,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

3.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2018** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 750.404,90 (setecentos e cinquenta mil quatrocentos e quatro reais e noventa centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na 02 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

02 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO
087 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. - FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
61 Ensino Fundamental
12 361 0022 EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Empenho nº ____, datada de ____.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Buriti, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

6.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Brasil, agência nº 4445-8; e conta corrente nº 29.326-1.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

8.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, parcelado em DUAS ETAPAS, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

8.1.1. Os Materiais objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, localizado na Av. Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Buriti - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

9. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 003/2018.

10. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Buriti/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

AA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

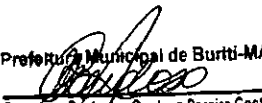
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Buriti/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
CNPJ 06.117.071/00001-55

Buriti/MA 10 de Janeiro de 2018


Prefeitura Municipal de Buriti-MA
Francine Rosalina Cardoso Pereira Costa
Secretaria de Educação
Despacho nº 016/2017-GP

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
FUNDEB

CNPJ. 06.117.071/0001-55


M F B MACIEL - ME
CNPJ 28.718.697/0001-50